

Lei n.º 1.244

Autoriza venda de bens da Municipalidade Wauruse em hasta pública e outorga a respectiva escritura.

Artigo 1.º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Wauruse do Judiciário, Estado de Minas Gerais, autorizado a vender em hasta pública pelo preço mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) e a outorgar a respectiva escritura, um terreno da Municipalidade de Wauruse, situado nesta cidade, à Rua Mr. Edgar Pinto Lima, esquina com a Rua Minas Gerais, onde já existe um imóvel de terceiros, com as seguintes confrontações: de frente, com a Rua Mr. Edgar Pinto Lima, com 15,00 ms.; de fundo, com 15,00 ms, dividindo com as propriedades do Senhor José Francisco de Jesus; pela direita, com a Rua Minas Gerais, com 46,00 ms.; pela esquerda, com as propriedades do Senhor João Alves da Silva, com 46,00 ms.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Barão do Judiciário", 29 de abril de 1978.